

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2022.07.18.01CH**

Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98) e suas alterações e Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paracuru, designado pela Portaria n.º 030101 de 03 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados que até o dia **31 DE DEZEMBRO DE 2022 ÀS 14h00min**, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paracuru, localizada à Rua Coronel Meireles, n.º 07, Centro, CEP 62.680-000, Paracuru, Ceará, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento dos Documentos de Habilitação, do Procedimento Auxiliar identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é o credenciamento de serventias, cartórios, ofícios, tabelionatos de registros de títulos e documentos civis de pessoas jurídicas, devidamente legalizados, para a prestação de serviços cartorários para as diversas Secretarias do Município de Paracuru/CE, de acordo com as Tabelas de Emolumentos Extrajudiciais 2022, anexos da portaria n.º 182/2021 – Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALORES PREVISTOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A despesa decorrente desta Chamada Pública correrá à conta das dotações consignadas abaixo:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALORES
Educação	2.019 (apoio a órgãos colegiados, consultivos e deliberados). Elemento de despesas: 3.3.90.39.00. Fonte de Recursos: 1500000000	R\$ 10.000,00
Assistência Social	2.082(Gerenciamento administrativo e estratégico da Secretaria de Assistência Social). Elemento de despesas: 3.3.90.39.00. Fonte de Recursos: 1500000000	R\$ 200.000,00
Infraestrutura	2.109(Gerenciamento administrativo e estratégico da Secretaria de Infraestrutura). Elemento de despesas: 3.3.90.39.00. Fonte de Recursos: 1500000000	R\$ 45.000,00
Secretaria de Articulação Social	2.157(Gerenciamento administrativo e estratégico da Secretaria de Articulação Social) Elemento de despesas: 3.3.90.32.00. Fonte de Recursos: 1500000000	R\$ 50.000,00
Agropecuária, Pesca e Recursos Hídricos.	2.126(Gerenciamento administrativo e estratégico da Secretaria de Agropecuária, Pesca	R\$ 10.000,00



	e Recursos Hídricos). Elemento de despesas: 3.3.90.32.00. Fonte de Recursos: 1500000000	
Saúde	2.064(Gerenciamento administrativo e estratégico da Secretaria de Saúde). Elemento de despesas: 3.3.90.39.00. Fonte de Recursos: 1500100200	RS 8.000,00
Saúde (Fundo Municipal de Saúde)	2.067(Gerenciamento das atividades das unidades da Atenção Primária). Elemento de despesas: 3.3.90.39.00. Fonte de Recursos: 1500100200	RS 10.000,00
Governo	2.003(Gerenciamento administrativo e estratégico da Secretaria de Governo). Elemento de despesas: 3.3.90.39.00. Fonte de Recursos: 1500000000	RS 12.000,00
Desenvolvimento Econômico	2.121(Gerenciamento administrativo e estratégico da Secretaria de Desenvolvimento Econômico). Elemento de despesas: 3.3.90.39.00. Fonte de Recursos: 1500000000	RS 50.000,00

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente credenciamento as serventias, cartórios, escritórios, tabelionatos do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos e que mantenham em seus quadros tabeliões devidamente juramentados pelo Poder Judiciário do Estado do Ceará, desde que atendidos todos os requisitos exigidos neste instrumento e em seus Anexos.

3.2. A participação neste processo de Credenciamento implica, automaticamente, na aceitação integral aos termos deste Edital, seus Anexos e das leis aplicáveis;

3.3. Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de seu credenciamento, sendo que a Prefeitura Municipal de Paracuru não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da habilitação;

3.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou pelos Membros da Comissão;

3.5. O interessado que não se fizer representar pelo proprietário ou representante legalmente constituído não será declarado habilitado;

3.6. Os documentos dos cartórios, escritórios, tabelionatos interessados deverão estar todos em nome do interessado;

3.7. Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos, estando vedada toda e qualquer aceitação excepcional, sob pena de anulação do ato e responsabilidade do agente;

3.7.1. Para os documentos que não apresentarem expressamente seu prazo de validade, considerar-se-á como sendo de 60 (sessenta) dias a sua validade, contados da data de emissão.

3.8. É vedada a participação de interessado:

3.8.1. Que esteja impedido de exercer seu ofício;



- 3.8.2. Que tenha sido declarado inidôneo pela Administração Pública;
- 3.8.3. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal;
- 3.8.4. Que esteja reunido em consórcio ou coligação;
- 3.8.5. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma serventia/cartório concorrente;
- 3.8.6. Que não tenha sede na cidade de Paracuru.

4. DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 4.1. As inscrições serão gratuitas e o ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Edital.
- 4.2. O presente edital permanecerá em aberto para recebimento dos documentos de habilitação e regularidade fiscal até 31 de dezembro de 2022, a contar da data da publicação do aviso do chamamento público.
- 4.3. O envelope contendo os documentos de habilitação e regularidade fiscal previstos no item 4.6. deste edital será entregue na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paracuru, localizada à Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro, CEP 62.680-000, Paracuru, Ceará, no horário de 08h00 às 14h00.
- 4.4. Na parte externa do envelope deverão constar as seguintes informações:

Destinatário: SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU - EDITAL Nº 2022.07.18.01CH - Chamada Pública para credenciamento de serventias, cartórios, escritórios, tabelionatos de registros de títulos e documentos civis de pessoas jurídicas, devidamente legalizadas, para a prestação de serviços cartorários para as diversas Secretarias do Município de Paracuru/CE, de acordo com as Tabelas de Emolumentos Extrajudiciais 2022, anexos da portaria nº 182/2021 – Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Remetente: razão social do cartório/ofício/tabelionato.

Tabelião Responsável:

Endereço Completo do Proponente: CEP, telefones de contato.

- 4.5. Somente serão analisadas as propostas de serventias, cartórios, escritórios, tabelionatos entregues no endereço indicado no item 4.4., até às 14h00 do último dia de inscrição.
- 4.6. Os interessados deverão apresentar 01 (um) envelope lacrado, devidamente identificado e com o conteúdo abaixo discriminado:

4.6.1. Documentos de Habilitação Jurídica:

- Ofício de requerimento de inscrição no presente Chamamento (Anexo II);
- Cópias autenticadas do Ato de constituição da serventia, cartório, escritório, tabelionato, em vigor com suas respectivas alterações ou consolidações, juntamente com o ato de publicação oficial;
- Cópias autenticadas do Ato de nomeação do escrivão responsável, da cédula de identidade e do CPF;
- Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos (Anexo III);

4.6.2. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à



Dívida Ativa da União (CPEND) - (certidão expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU).

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual, do domicílio ou sede da empresa/entidade, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.6.3. Outros documentos de Habilitação:

a) Declaração da serventia, cartório, ofício, tabelionato relacionando os tipos de serviço que está autorizada a executar.

5. DA SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

5.1. A sessão será processada com observância dos seguintes procedimentos:

5.1.1. Após a entrega dos envelopes no endereço constante do item 4.3. deste edital será realizada sessão pública de livre acesso a todo e qualquer cidadão para abertura dos envelopes de Habilitação e Regularidade Fiscal.

5.1.2. Iniciada a sessão, em nenhuma hipótese serão admitidas serventias, cartórios, ofícios, tabelionatos retardatárias e não será concedido prazo excepcional para apresentação e complementação de documentos exigidos neste edital;

5.1.3. A documentação contida nos envelopes será examinada e rubricada pelos membros da Comissão e pelos representantes das serventias, cartórios, ofícios, tabelionatos interessadas, se assim desejarem.

5.1.4. Serão inabilitadas as serventia, cartórios cuja documentação não satisfizer as exigências deste edital;

5.1.5. Verificada a conformidade dos documentos constantes dos envelopes com os requisitos do edital, serão devidamente habilitadas as serventias, cartórios, ofícios, tabelionatos, o que será anunciado verbalmente e devidamente registrado em ata;

5.1.6. Não havendo manifestação contrária das serventias, cartórios, ofícios, tabelionatos quanto à habilitação e inabilitação, a Comissão Permanente de Licitação prosseguirá no andamento dos trabalhos;

5.1.6.1. Havendo manifestação contrária dos interessados, o procedimento ficará suspenso até o julgamento dos recursos, exceto se houver renúncia expressa ao prazo recursal;

5.1.7. A sessão será contínua, podendo ser suspensa para diligências ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as serventias, cartórios, ofícios e tabelionatos convocados para o reinício da mesma, em data e horário estabelecidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

5.1.8. Da reunião lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo, ao final, serem firmados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, facultando-se a assinatura dos representantes das serventias, cartórios, ofícios, tabelionatos presentes;

5.1.9. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação franqueará a palavra para que os interessados registrem em ata o que entenderem cabíveis, podendo, a critério da Comissão, serem os pedidos apreciados e decididos de imediato.

5.1.10. O resultado final será publicado no site da Prefeitura Municipal de Paracuru/CE.

6. DA CLASSIFICAÇÃO



6.1. A preferência para prestação dos serviços, quando houver mais de um interessado com competência notarial, será realizada através de rodízio, observada a ordem cronológica de protocolo dos documentos de Habilitação perante a Comissão Permanente de Licitação.

6.2. Não havendo mais de um cartório na situação prevista no item anterior, será contratado apenas aquele que atender o Edital.

6.3. A lista de classificação será elaborada, em ordem crescente, de acordo com a ordem cronológica de protocolo dos documentos de Habilitação perante a Comissão Permanente de Licitação, de modo que o primeiro a protocolar a documentação para credenciamento, devidamente aprovada, será o primeiro na lista de classificação e assim sucessivamente.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os serviços notariais e de registro serão remunerados de acordo com os valores da Tabela de Emolumentos do Estado do Ceará, vigente durante a execução dos contratos.

7.1.1. Para o exercício de 2022, aplicar-se-ão os valores estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará através da Portaria Nº 182/2021, referente à atualização das tabelas que integram a referida Portaria.

7.2. O reajuste dos preços a serem aplicados para a remuneração dos serviços objetos deste Credenciamento serão os do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, quando da alteração da Tabela de Emolumentos do Estado do Ceará.

7.3. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da competente fatura ou documento equivalente em original, devidamente atestada pela Secretaria Gestora, através de crédito em conta corrente do credenciado.

7.4. As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração Municipal serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado será divulgado na sessão pública de que trata o item 5, devidamente registrado em ata e publicado no site da Prefeitura Municipal de Paracuru/CE, a saber: (<https://www.paracuru.ce.gov.br/>).

9. DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1. O Instrumento de Contrato será celebrado conforme minuta constante do Anexo IV do presente edital, que será assinado pelas partes no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data da convocação.

9.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites legais, mediante termo aditivo, devidamente motivado e justificado pelo Contratante.

9.3. Os serviços serão executados de acordo com as regras estabelecidas neste edital, e no contrato.

9.4. A instituição selecionada deverá atender e cumprir rigorosamente todas as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como no respectivo contrato, sob pena de rescisão do mesmo e aplicação das penalidades cabíveis.

10. FATOS SUPERVENIENTES



10.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão das Secretarias participantes poderá ocorrer:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação desta Chamada ou sua modificação no todo ou em parte.
- c) Anulação desta Chamada Pública.

11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

11.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes à Chamada Pública deverão ser enviados ao Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Paracuru/CE, **até o dia 21 de julho de 2022, 48hs após a publicação do edital**, sendo que os pedidos de esclarecimentos se darão, preferencialmente, por meio eletrônico, enviados para o endereço: (paracuru.licita@gmail.com).

11.2. As impugnações físicas a serem apresentadas no mesmo prazo, deverão ser protocolizadas na sede do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paracuru, no endereço constante no item 4.3. deste edital, informando o número desta Chamada Pública.

11.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

11.4. Caberá ao Presidente, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

11.5. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização da sessão pública, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

12. DOS RECURSOS

12.1. Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato.

12.2. - Os recursos deverão ser dirigidos ao Secretário Municipal, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

12.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante deverão ser entregues ao Presidente ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paracuru, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

12.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5 - Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado, ao Secretário Municipal que proferirá sua decisão.

12.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A Comissão emitirá relatório contendo o julgamento e resultado do processo;

13.2. A Adjudicação deste Procedimento Auxiliar será feito pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e a Homologação da licitação em favor das licitantes credenciadas é da competência do Secretário (a) Municipal.



13.3. O Secretário Municipal se reserva ao direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado.

14 - DAS PENALIDADES E DAS SANCÕES

14.1 - A licitante que, convocada pela Prefeitura para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Paracuru, pelo prazo de 02 (dois) anos.

14.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a PMP rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Paracuru, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Paracuru.

14.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Paracuru.

14.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela PMP, à credenciada desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

14.4.1- de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

14.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE Paracuru.

14.5- As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE Paracuru poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

14.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE Paracuru, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrem possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

14.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Paracuru pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

14.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do Secretário participante do processo.

15. DA TENTATIVA DE FRAUDE E FRUSTACÃO DOS ATOS DO PROCESSO

15.1- A tentativa de fraude ou frustração dos atos e ações a serem realizados por parte dos proponentes há qualquer momento do presente processo, poderá caracterizar o enquadramento dos mesmos nas sanções dos crimes e penas previstas no Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passando a vigorar acrescido do Capítulo II-B, Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021, e sendo necessário, ainda, abertura e instauração do devido processo administrativo para a averiguação e apuração dos fatos ocorridos, de forma a aplicação das devidas penalidades e punições cabíveis.

15.2 - É facultada a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer ausência ou omissão quanto a instruções e ditames deste edital, a aplicação das normas, instrumentos e demais fontes legais do instrumento jurídico brasileiro, de forma a manter ideal e legal transcorrer dos atos e ações dos procedimentos do certame.

**16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. O Edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido na sede do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paracuru, no endereço constante do item 4.3. deste edital, de segunda a sexta-feira, das 08hs às 14hs, ou através do site <https://www.paracuru.ce.gov.br/>.

16.2. É facultada à Comissão de Licitações ou ao Representante Legal da Secretaria Municipal participante em qualquer fase do processo:

a) proceder a consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Instituição, a finalidade e a segurança da contratação;

b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação dos princípios básicos constantes da Lei 8.666/1993;

16.3. A Secretaria Municipal participante reserva-se o direito de revogar este processo de seleção por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

16.4. A Entidade proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante todo o processo.

16.5. Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste processo de seleção, será considerado foro competente a comarca de Paracuru, sendo unicamente competente o respectivo Foro.

17. DOS ANEXOS

17.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Portaria nº 182/2021 – Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

ANEXO III – Ofício de requerimento de inscrição (modelo);

ANEXO IV – Declaração que não emprega menor em seu quadro de pessoal (modelo);

ANEXO V – Minuta do Contrato.

Paracuru - CE, 18 de julho de 2022.

Túlio Marcos Braun Neto

**Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de Paracuru**



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. PROCEDIMENTO AUXILIAR: CHAMADA PÚBLICA Nº. 2022.07.18.01CH

2. OBJETO: Credenciamento de serventias, cartórios, ofícios, tabelionatos de registros de títulos e documentos civis de pessoas jurídicas, devidamente legalizadas, para a prestação de serviços cartorários para as diversas Secretarias do Município de Paracuru/CE, de acordo com as Tabelas de Emolumentos Extrajudiciais 2022, anexos da portaria nº 182/2021 – Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

3. ÓRGÃOS SOLICITANTES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO SOCIAL, SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS, SECRETARIA DE GOVERNO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

4. JUSTIFICATIVA:

O credenciamento de serventias, cartórios, ofícios, tabelionatos de registros de títulos e documentos civis de pessoas jurídicas, da Comarca de Paracuru, para realizar atos cartorários em geral (lavratura de escrituras autenticação, reconhecimento de firma, certidões e outros), para atender as necessidades da Administração Municipal.

Suprimento da demanda da Administração Municipal em relação aos serviços de cartório, considerando que os valores dos emolumentos e Despesas Cartorárias são fixados em Tabela do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado do Ceará, não havendo assim viabilidade de competição, em virtude dos emolumentos serem tabelados.

Assim tem-se que no sistema de Credenciamento existe uma forma de rotatividade de contratações entre estes Cartórios de Notas e esta rotatividade acaba se tornando uma garantia de impessoalidade de escolha.

Diante da necessidade de procedimento célere, pela natureza do serviço a ser prestado, e que garanta o respeito aos princípios constitucionais da Administração pública, é que a gestão municipal adotará o Procedimento Auxiliar: Chamada Publica.

Assim, em suma, o credenciamento é um conjunto de procedimentos por meio dos quais a Administração credencia, mediante chamamento público, todos os prestadores aptos e interessados em realizar determinados serviços, quando o interesse público for melhor atendido com a contratação do maior número possível de prestadores simultâneos.

5. VALORES A SEREM PAGOS PELOS SERVIÇOS CARTORÁRIOS

Serão pagos pelos serviços a serem contratados os valores constantes nas Tabelas de Emolumentos Extrajudiciais 2022, anexos da portaria nº 182/2021 – Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Documentos de Habilitação Jurídica:

- a) Ofício de requerimento de inscrição no presente Chamamento (Anexo II);
- b) Cópias autenticadas do Ato de constituição da serventia, cartório, ofício, tabelionado, em vigor com suas respectivas alterações ou consolidações, juntamente com o ato de publicação oficial;
- c) Cópias autenticadas do Ato de nomeação do escrivão responsável, da cédula de identidade e do CPF;



d) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos (Anexo III);

6.2. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) - (certidão expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU).
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual, do domicílio ou sede da empresa/entidade, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3. Outros documentos de Habilitação:

- a) Declaração da serventia, cartório, officio, tabelionato relacionando os tipos de serviço que está autorizada a executar.

7. ORDEM DE PREFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO

7.1. A preferência para prestação dos serviços, quando houver mais de um interessado com competência notarial, será realizada através de rodízio, observada a ordem cronológica de protocolo dos documentos de Habilitação perante a Comissão Permanente de Licitação.

7.2. Não havendo mais de um cartório na situação prevista no item anterior, será contratado apenas aquele que atender o Edital.

7.3. A lista de classificação será elaborada, em ordem crescente, de acordo com a ordem cronológica de protocolo dos documentos de Habilitação perante a Comissão Permanente de Licitação, de modo que o primeiro a protocolar a documentação para credenciamento, devidamente aprovada, será o primeiro na lista de classificação e assim sucessivamente.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar a entrega do objeto em conformidade com as condições deste instrumento, do Edital da Chamada Pública nº **2022.07.18.01CH** e seus anexos;

8.2. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública;

8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, inclusive em relação aos bens que lhe forem confiados ou a seus prepostos, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

8.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel



cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

8.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (VINTE E QUATRO) horas;

8.6. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) CONTRATANTE, contado da sua notificação; 8.7. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Compra/Fornecimento;

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato;

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

10.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

11. PAGAMENTO

11.1. Os serviços notariais e de registro serão remunerados de acordo com os valores da Tabela de Emolumentos do Estado do Ceará, vigente durante a execução dos contratos.

11.2. Para o exercício de 2022, aplicar-se-ão os valores estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará através da Portaria Nº 182/2021, referente à atualização das tabelas que integram a referida Portaria.

11.3. O reajuste dos preços a serem aplicados para a remuneração dos serviços objetos deste Credenciamento serão os do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, quando da alteração da Tabela de Emolumentos do Estado do Ceará.

11.4. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da competente fatura ou documento equivalente em original, devidamente atestada pela Secretaria Gestora, através de crédito em conta corrente do credenciado.

11.5. As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração Municipal serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.



11.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Paracuru - CE, 18 de julho de 2022.

Túlio Marcos Braun Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de Paracuru



ESTADO DO CEARÁ

DIÁRIO DA JUSTIÇA

ELETRÔNICO

Ano XII • Edição 2757 • Fortaleza, sexta-feira, 17 de dezembro de 2021

Caderno 1: Administrativo



Fortaleza, Ano XII - Edição 2757

EDITADO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DESA. MARIA NALDE PINHEIRO NOGUEIRA
 PRESIDENTE

DES. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES
 VICE-PRESIDENTE

DES. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
 CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

TRIBUNAL PLENO

Desa. Maria Nalide Pinheiro Nogueira - Presidente
 Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha
 Desa. Maria Iracema Martins do Vale
 Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes
 Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva
 Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo
 Desa. Vera Lúcia Correia Lima
 Des. Emanuel Leite Albuquerque
 Des. Paulo Francisco Banhos Ponte
 Desa. Francisca Adelineide Viana
 Des. Durval Aires Filho
 Des. Francisco Gladysson Pontes
 Des. Francisco Darival Beserra Primo
 Des. Francisco Bezerra Cavalcante
 Des. Inácio de Alencar Cortez Neto
 Des. Washington Luis Bezerra de Araújo
 Des. Carlos Alberto Mendes Forte
 Des. Teodoro Silva Santos
 Desa. Maria Iraneide Moura Silva
 Des. Luiz Eivaldo Gonçalves Leite
 Desa. Maria Viláuba Fausto Lopes
 Des. Lisete de Sousa Gadelha
 Des. Raimundo Nonato Silva Santos
 Des. Paulo Ailton Albuquerque Filho
 Des. Maria Edna Martins
 Des. Mário Parente Teófilo Neto
 Des. Tereze Neumann Duarte Chaves
 Des. José Tarcílio Souza da Silva
 Desa. Maria de Fátima de Melo Loureiro
 Des. Lígia Andrade de Alencar Magalhães
 Des. Lira Ramos de Oliveira
 Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto
 Des. Francisco Carneiro Lima
 Des. Francisco Mauro Ferreira Liberato
 Des. Marlúcia de Araújo Bezerra
 Des. Henrique Jorge Holanda Silveira
 Des. Sérgio Luiz Arruda Parente
 Des. Antônio Pádua Silva
 Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues
 Des. Maria do Livramento Alves Magalhães
 Des. José Ricardo Vidal Patrocínio
 Des. Maria das Graças Almeida de Quental
 Dra. Rosilene Ferreira Facundo - Juíza Convocada
 Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto - Juiz Convocado
 Dr. Nililton Rodrigues de Andrade Aragão - Secretário

ÓRGÃO ESPECIAL

(Reuniões às quintas-feiras com início às 13h30min)

Desa. Maria Nalide Pinheiro Nogueira - Presidente
 Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha
 Desa. Maria Iracema Martins do Vale
 Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes
 Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva
 Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo
 Des. Emanuel Leite Albuquerque
 Des. Paulo Francisco Banhos Ponte
 Desa. Francisca Adelineide Viana
 Des. Durval Aires Filho
 Des. Francisco Darival Beserra Primo
 Des. Francisco Bezerra Cavalcante - Convocado
 Des. Paulo Ailton Albuquerque Filho
 Desa. Maria Edna Martins
 Des. Tereze Neumann Duarte Chaves
 Des. Lígia Andrade de Alencar Magalhães
 Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto
 Des. Francisco Carneiro Lima
 Des. Francisco Mauro Ferreira Liberato
 Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues
 Des. José Ricardo Vidal Patrocínio
 Dr. Nililton Rodrigues de Andrade Aragão - Secretário

SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO

(Reuniões às últimas terças-feiras de cada mês, com início às 13h30min)

Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha - Presidente
 Desa. Maria Iracema Martins do Vale
 Des. Paulo Francisco Banhos Ponte
 Des. Francisco Gladysson Pontes
 Des. Inácio de Alencar Cortez Neto
 Des. Washington Luis Bezerra de Araújo
 Des. Teodoro Silva Santos
 Desa. Maria Iraneide Moura Silva
 Des. Luiz Eivaldo Gonçalves Leite
 Des. Lisete de Sousa Gadelha
 Des. Tereze Neumann Duarte Chaves
 Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues
 Dr. Nililton Rodrigues de Andrade Aragão - Secretário

1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

(Reuniões às segundas-feiras com início às 13h30min)

Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha - Presidente
 Des. Paulo Francisco Banhos Ponte
 Des. Teodoro Silva Santos
 Des. Lisete de Sousa Gadelha
 Dra. Nalana Roda Frotta Philomeno Gomes - Secretária

2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

(Reuniões às quartas-feiras com início às 13h30min)

Des. Francisco Gladysson Pontes
 Desa. Maria Iraneide Moura Silva - Presidente
 Des. Luiz Eivaldo Gonçalves Leite
 Des. Tereze Neumann Duarte Chaves
 Dra. Ismenia Nogueira Alencar Bitencourt - Secretária

3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

(Reuniões às segundas-feiras com início às 13h30min)

Desa. Maria Iracema Martins do Vale - Presidente
 Des. Inácio de Alencar Cortez Neto
 Des. Washington Luis Bezerra de Araújo
 Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues
 Dr. David Aguiar Costa - Secretário

SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

(Reuniões às últimas segundas-feiras de cada mês, com início às 08h30min)

Desa. Vera Lúcia Correia Lima - Presidente
 Des. Emanuel Leite Albuquerque
 Des. Durval Aires Filho
 Des. Francisco Darival Beserra Primo
 Des. Francisco Bezerra Cavalcante
 Des. Carlos Alberto Mendes Forte
 Desa. Maria Viláuba Fausto Lopes
 Des. Raimundo Nonato Silva Santos
 Desa. Maria de Fátima de Melo Loureiro
 Des. Lira Ramos de Oliveira
 Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto
 Des. Francisco Mauro Ferreira Liberato
 Des. Maria do Livramento Alves Magalhães
 Des. José Ricardo Vidal Patrocínio
 Des. Maria das Graças Almeida de Quental
 Dra. Rosilene Ferreira Facundo - Juíza Convocada
 Dr. Nililton Rodrigues de Andrade Aragão - Secretário

1ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

(Reuniões às quartas-feiras com início às 13h30min)

Desa. Vera Lúcia Correia Lima
 Des. Emanuel Leite Albuquerque
 Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto - Presidente
 Des. Francisco Mauro Ferreira Liberato
 Dra. Lia Karam Soares - Secretária

2ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

(Reuniões às quartas-feiras com início às 08h30min)

Des. Francisco Darival Beserra Primo
 Des. Carlos Alberto Mendes Forte - Presidente
 Des. Maria de Fátima de Melo Loureiro
 Des. Maria das Graças Almeida de Quental
 Dra. Kátia Cilene Teixeira - Secretária

3ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

(Reuniões às quartas-feiras com início às 08h30min)

Desa. Maria Viláuba Fausto Lopes
 Des. Lira Ramos de Oliveira - Presidente
 Des. José Ricardo Vidal Patrocínio
 Dra. Rosilene Ferreira Facundo - Juíza Convocada
 Dr. Bruno Pinheiro Jucá - Secretário

4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

(Reuniões às terças-feiras com início às 08h30min)

Des. Durval Aires Filho
 Des. Francisco Bezerra Cavalcante
 Des. Raimundo Nonato Silva Santos - Presidente
 Des. Maria do Livramento Alves Magalhães
 Dra. Brenda Vasconcelos Costa Ramos - Secretária

SEÇÃO CRIMINAL

(Reuniões às últimas segundas-feiras de cada mês, com início às 13h30min)

Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva - Presidente
 Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo
 Des. Francisca Adelineide Viana
 Des. Maria Edna Martins
 Des. Mário Parente Teófilo Neto
 Des. José Tarcílio Souza da Silva
 Des. Lígia Andrade de Alencar Magalhães
 Des. Francisco Carneiro Lima
 Des. Marlúcia de Araújo Bezerra
 Des. Henrique Jorge Holanda Silveira
 Des. Sérgio Luiz Arruda Parente
 Des. Antônio Pádua Silva
 Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto - Juiz Convocado
 Dr. Nililton Rodrigues de Andrade Aragão - Secretário

1ª CÂMARA CRIMINAL

(Reuniões às terças-feiras com início às 13h30min)

Des. Maria Edna Martins
 Des. Mário Parente Teófilo Neto - Presidente
 Des. Lígia Andrade de Alencar Magalhães
 Des. Francisco Carneiro Lima
 Dr. José Victor Itapina Cunha Morais - Secretário

2ª CÂMARA CRIMINAL

(Reuniões às quartas-feiras com início às 13h30min)

Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo
 Des. Francisca Adelineide Viana
 Des. Sérgio Luiz Arruda Parente - Presidente
 Des. Antônio Pádua Silva
 Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto - Juiz Convocado
 Dra. Ana Amélia Feitosa Oliveira - Secretária

3ª CÂMARA CRIMINAL

(Reuniões às terças-feiras com início às 08h30min)

Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva - Presidente
 Des. José Tarcílio Souza da Silva
 Des. Marlúcia de Araújo Bezerra
 Des. Henrique Jorge Holanda Silveira
 Dr. José Wellington de Oliveira Lobo - Secretário

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

(Reuniões às 2ª e 4ª segundas-feiras, com início às 17h)

Desa. Maria Nalide Pinheiro Nogueira - Presidente
 Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes
 Des. Paulo Ailton Albuquerque Filho
 Des. Carlos Alberto Mendes Forte

Des. Luiz Eivaldo Gonçalves Leite
 Des. Maria Edna Martins
 Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto
 Dr. Nililton Rodrigues de Andrade Aragão - Secretário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 2092/2021

Dispõe sobre a atuação do Núcleo de Qualidade da Informação.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Resolução nº 02/2019 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, que criou o Núcleo de Qualidade da Informação;

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na reunião do referido Comitê de Apoio a Produtividade dos Magistrados, realizada em 15 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Núcleo de Qualidade da Informação para atuar na análise e saneamento dos acervos das Varas Criminais da Comarca de Fortaleza, no período de 7 de janeiro a 31 de março de 2022.

Parágrafo Único. O núcleo atuará na análise e saneamento de dados nos sistemas judiciais utilizados pelas unidades em referência, de forma remota, inclusive realizando as baixas necessárias, bem como prestando orientações aos respectivos servidores e magistrados quanto ao registro das movimentações, assuntos e classes processuais adequadas, utilização de relatórios gerenciais, realização de análises de produtividade e saneamento de dados.

Art. 2º A Secretaria de Tecnologia da Informação deverá providenciar os acessos necessários ao fluxo do sistema utilizado na mencionada unidade judicial a todos os integrantes do Núcleo de Qualidade de Informação, pelo prazo previsto no art. 1º da presente portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, aos 16 dias do mês de dezembro de 2021.

DESEMBARGADORA MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 182/2021

Dispõe sobre a atualização das tabelas de emolumentos das serventias extrajudiciais, no âmbito da Justiça Estadual, de acordo com a variação da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará – UFIRCE.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o valor dos emolumentos das serventias extrajudiciais no âmbito do Poder Judiciário Estadual;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 14.823, de 28 de dezembro de 2010, alterado pelo inciso IV do art. 1º da Lei 14.826, de 28.12.2010 e e com amparo na Instrução Normativa da SEFAZ-CE nº 119/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de 17.12.2021, que majorou em 10,73851298% o valor da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará (UFIRCE) para o exercício de 2022, a qual ficou estabelecida em R\$ 5,18625 (cinco reais e dezoito mil e seiscentos e vinte e cinco centesimos de milésimos);

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar os emolumentos das serventias extrajudiciais, no âmbito da Justiça Estadual, conforme os valores especificados nas tabelas anexas a esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria tem vigência a partir de 03.01.2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 17 de dezembro de 2021

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXOS À PORTARIA nº 182/2021 - PUBLICADA NO D.J. DE 17.12.2021

TABELAS DE EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS 2022 - INÍCIO DA VIGÊNCIA: 03.01.2022

LEGISLAÇÃO ESTADUAL APLICADA: LEI Nº 13.180 (DE 26.12.2001 - D.O. 27.12.2001), LEI Nº 14.826 (DE 28.12.2010 - D.O. 29/12/2010) E LEI 16.131/2016 (DE 01.11.2016 - D.O. DE 14.11.2016). OBS.: ESTA TABELA DE EMOLUMENTOS FOI ATUALIZADA EM 10,73851298% (PERCENTUAL CORRESPONDENTE À MAJORAÇÃO DO VALOR ESTABELECIDO PELA SEFAZ/CE PARA A UFIRCE DE 2022 EM SUA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 119/2021, PUBLICADA NO DOE DE 17.12.2021).

TABELA I – DOS ATOS E VALORES DO OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROTESTOS E OUTROS SERVIÇOS PREVISTOS NO ART. 402 DO CÓDIGO DE DIVISÃO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA

CÓDIGO ATO	DESCRIÇÃO DOS ATOS	TIPO DE SELO	VALORES (R\$1,00)					
			EMOLU- MENTO	FER- MOJU	SELO	SUBTOTAL	FAADEP	FRMMP
001001	Distribuição de Títulos para Protesto.	1	7,94	1,22	0,95	10,11	0,40	0,40
001002	Registros e averbações de testamentos públicos e particulares, bem como seus atos revogatórios.	1	7,94	1,22	0,95	10,11	0,40	0,40
001003	Cancelamento ou baixa na Distribuição.	1	1,65	0,09	0,95	2,69	0,08	0,08
001004	Registro de escritura lavrada fora da Comarca de Fortaleza.	1	7,94	1,22	0,95	10,11	0,40	0,40
001005	Certidão negativa de distribuição de protesto.	4	16,92	4,85	9,01	30,78	0,85	0,85
001006	Realização de busca (para cada cinco anos ou fração).	-	6,12	1,22	0,00	7,34	0,31	0,31
001007	Distribuição de documentos.	1	6,12	1,22	0,95	8,29	0,31	0,31
001008	Registro de cada ato de que trata a Resolução nº 01/99.	1	12,09	0,61	0,95	13,65	0,60	0,60
001009	Certidão positiva ou negativa de registro de cada ato de que trata a Resolução nº 01/99.	4	16,92	4,85	9,01	30,78	0,85	0,85
001010	Certidão positiva ou de cancelamento de distribuição de protesto de um título (mais R\$ 3,94 por título).	4	16,92	4,85	9,01	30,78	0,85	0,85

OBS.: Os valores nas colunas FAADEP e FRMMP correspondem a 5% dos valores dos valores da coluna Emolumentos.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



ANEXOS À PORTARIA nº 182/2021 - PUBLICADA NO D.J. DE 17.12.2021

TABELAS DE EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS 2022 - INÍCIO DA VIGÊNCIA: 03.01.2022

LEGISLAÇÃO ESTADUAL APLICADA: LEI Nº 13.180 (DE 26.12.2001 - D.O. 27.12.2001), LEI Nº 14.826 (DE 28.12.2010 - D.O. 29/12/2010) E LEI 16.131/2016 (DE 01.11.2016 - D.O. DE 14.11.2016). OBS.: ESTA TABELA DE EMOLUMENTOS FOI ATUALIZADA EM 10,73851298% (PERCENTUAL CORRESPONDENTE À MAJORAÇÃO DO VALOR ESTABELECIDO PELA SEFAZ/CE PARA A UFIRCE DE 2022 EM SUA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 119/2021, PUBLICADA NO DOE DE 17.12.2021).

TABELA II - DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS NOTARIAIS

CÓDIGO ATO	DESCRIÇÃO DOS ATOS	CÓDIGO SELO	VALORES (R\$1,00)					
			EMOLU- MENTO	FER- MOJU	SELO	SUBTOTAL	FAADEP	FRMMP
002001	Reconhecimento de firma, sinal ou chancela (aplicar-se-ão os selos de autenticidade correspondentes ao somatório das firmas reconhecidas no documento).	2	3,40	0,22	1,34	4,96	0,17	0,17
002002	Autenticação de cópia reprográfica (por face de reprodução de cada documento).	3	1,67	0,07	1,11	2,85	0,08	0,08
002003	Instrumento de procuração pública (por cada outorgante).	6	38,48	4,85	6,25	49,58	1,92	1,92
002004	Instrumento de substabelecimento de procuração (por cada outorgante).	6	38,48	4,85	6,25	49,58	1,92	1,92
002005	Instrumento público de testamento.	7	489,48	26,26	31,20	546,94	24,47	24,47
002006	Abertura de firma ou sinal.	-	3,01	0,16	0,00	3,17	0,15	0,15
002007	Instrumento público de contratos, sem valor declarado.	6	79,80	4,85	6,25	90,90	3,99	3,99
002008	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: Valor do imóvel até R\$ 104,00.	7	79,80	4,85	31,20	115,85	3,99	3,99
002009	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: Valor do imóvel de R\$ 104,01 a R\$ 235,00.	7	227,48	14,55	31,20	273,23	11,37	11,37
002010	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: Valor do imóvel de R\$ 235,01 até R\$ 784,00.	7	289,55	19,37	31,20	340,12	14,48	14,48
002011	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: Valor do imóvel de R\$ 784,01 até R\$ 2.376,00.	7	316,10	21,79	31,20	369,09	15,81	15,81
002012	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 2.376,01 até R\$ 4.684,00.	7	416,53	24,20	31,20	471,93	20,83	20,83
002013	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 4.684,01 até R\$ 6.540,00.	7	449,00	26,62	31,20	506,82	22,45	22,45
002014	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 6.540,01 até R\$ 9.810,00.	7	513,28	31,45	31,20	575,93	25,66	25,66
002015	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 9.810,01 até R\$ 18.527,00.	7	611,43	36,36	31,20	678,99	30,57	30,57
002016	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 18.527,01 até R\$ 23.322,58.	7	688,23	41,15	31,20	760,58	34,41	34,41
002017	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: Valor do imóvel acima de R\$ 23.322,58.	7	(1)	(2)	31,20	(3)	5% DE (1)	5% DE (1)
002018	Traslado de escritura excedente ao primeiro traslado.	4	(4)	(5)	9,01	(3)	5% DE (4)	5% DE (4)
002019	Certidão de Ato Notarial.	4	76,28	4,85	9,01	90,14	3,81	3,81
002020	Divórcio sem valor declarado, independente de bens.	6	290,51	14,55	6,25	311,31	14,53	14,53
002021	Reconhecimento de firma para transferência de veículo.	14	3,40	0,22	1,34	4,96	0,17	0,17
002022	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel até R\$ 104,00 (imóvel fora do município).	15	79,80	4,85	31,20	115,85	3,99	3,99
002023	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 104,01 até R\$ 235,00 (imóvel fora do município).	15	227,48	14,55	31,20	273,23	11,37	11,37



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



ANEXOS À PORTARIA nº 182/2021 - PUBLICADA NO D.J. DE 17.12.2021

TABELAS DE EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS 2022 - INÍCIO DA VIGÊNCIA: 03.01.2022

LEGISLAÇÃO ESTADUAL APLICADA: LEI Nº 13.180 (DE 26.12.2001 - D.O. 27.12.2001), LEI Nº 14.826 (DE 28.12.2010 - D.O. 29/12/2010) E LEI 16.131/2016 (DE 01.11.2016 - D.O. DE 14.11.2016). OBS.: ESTA TABELA DE EMOLUMENTOS FOI ATUALIZADA EM 10,73851298% (PERCENTUAL CORRESPONDENTE À MAJORAÇÃO DO VALOR ESTABELECIDO PELA SEFAZ/CE PARA A UFIRCE DE 2022 EM SUA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 119/2021, PUBLICADA NO DOE DE 17.12.2021).

TABELA II - DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS NOTARIAIS (CONTINUAÇÃO)

CÓDIGO ATO	DESCRIÇÃO DOS ATOS	CÓDIGO SELO	VALORES (R\$1,00)					
			EMOLU- MENTO	FER- MOJU	SELO	SUBTOTAL	FAADEP	FRMMP
002024	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 235,01 até R\$ 784,00 (imóvel fora do município).	15	289,55	19,37	31,20	340,12	14,48	14,48
002025	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 784,01 até R\$ 2.376,00 (imóvel fora do município).	15	316,10	21,79	31,20	369,09	15,81	15,81
002026	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 2.376,01 até R\$ 4.684,00 (imóvel fora do município).	15	416,53	24,20	31,20	471,93	20,83	20,83
002027	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 4.684,01 até R\$ 6.540,00 (imóvel fora do município).	15	449,00	26,62	31,20	506,82	22,45	22,45
002028	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 6.540,01 até R\$ 9.810,00 (imóvel fora do município).	15	513,28	31,45	31,20	575,93	25,66	25,66
002029	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 9.810,01 até R\$ 18.527,00 (imóvel fora do município).	15	611,43	36,36	31,20	678,99	30,57	30,57
002030	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 18.527,01 até R\$ 23.322,58 (imóvel fora do município).	15	688,23	41,15	31,20	760,58	34,41	34,41
002031	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel acima de R\$ 23.322,58 (imóvel fora do município).	15	(6)	(2)	31,20	(3)	5% de (6)	5% de (6)
002032	Certidão/segunda via (imóvel fora do município).	15	76,28	4,85	31,20	112,33	3,81	3,81
002033	Traslado de escritura excedente ao primeiro traslado (imóvel fora do município).	15	(4)	(5)	31,20	(3)	5% de (4)	5% de (4)
002034	Autenticação de cópia digital de documentos físicos originais com uso de certificado digital.	3	1,67	0,06	1,11	2,84	0,08	0,08

OBS.: Os valores nas colunas FAADEP e FRMMP correspondem a 5% dos valores dos valores da coluna Emolumentos.

OBS.: Composição de valores para o Ato de Código 002017:

- (1) VALOR EMOLUMENTO: Além do emolumento do código 002016, cobrar-se-á R\$ 0,197 para cada R\$ 10,98 ou fração excedente aos R\$ 23.322,58 até o máximo de R\$ 2.656,85
- (2) VALOR FERMOJU: 5% sobre o valor do emolumento excedente, mais R\$ 41,15
- (3) Somatório dos valores: Emolumentos, FERMOJU e selo.

OBS.: Composição de valores para o Ato de Código 002018:

- (4) VALOR EMOLUMENTO: 1/3 (um terço) do valor do emolumento dos códigos 002007 a 002017.
- (5) VALOR FERMOJU: 5% sobre o valor do emolumento.
- (3) Somatório dos valores: Emolumentos, FERMOJU e selo.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



ANEXOS À PORTARIA nº 182/2021 - PUBLICADA NO D.J. DE 17.12.2021

TABELAS DE EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS 2022 - INÍCIO DA VIGÊNCIA: 03.01.2022

LEGISLAÇÃO ESTADUAL APLICADA: LEI Nº 13.180 (DE 26.12.2001 - D.O. 27.12.2001), LEI Nº 14.826 (DE 28.12.2010 - D.O. 29/12/2010) E LEI 16.131/2016 (DE 01.11.2016 - D.O. DE 14.11.2016). OBS.: ESTA TABELA DE EMOLUMENTOS FOI ATUALIZADA EM 10,73851298% (PERCENTUAL CORRESPONDENTE À MAJORAÇÃO DO VALOR ESTABELECIDO PELA SEFAZ/CE PARA A UFIRCE DE 2022 EM SUA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 119/2021, PUBLICADA NO DOE DE 17.12.2021).

TABELA II - DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS NOTARIAIS (CONTINUAÇÃO)

OBS.: Composição de valores para o Ato de Código 002031:

- (6) **VALOR EMOLUMENTO:** Além do emolumento do código 002030, cobrar-se-á R\$ 0,197 para cada R\$ 10,98 ou fração excedente aos R\$ 23.322,58 até o máximo de R\$ 2.656,85.
- (2) **VALOR FERMOJU:** 5% sobre o valor do emolumento excedente, mais R\$ 41,15.
- (3) Somatório dos valores: Emolumentos, FERMOJU e selo.

OBS.: Composição de valores para o Ato de Código 002033:

- (4) **VALOR EMOLUMENTO:** 1/3 (um terço) do valor do emolumento dos códigos 002007 a 002017.
- (5) **VALOR FERMOJU:** 5% sobre o valor do emolumento.
- (3) Somatório dos valores: Emolumentos, FERMOJU e selo.

(*) Código 002020 – Observar demais dispositivos da Lei Federal nº 11.441, de 04.01.2007 e Resolução CNJ nº 35, de 24.04.2007, que disciplina a aplicação da citada Lei.

No caso de DIVÓRCIO COM VALOR DECLARADO, o VALOR DO EMOLUMENTO e FERMOJU será cobrado de acordo com o valor dos bens (códigos 002007 a 002017).



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXOS À PORTARIA nº 182/2021 - PUBLICADA NO D.J. DE 17.12.2021

TABELAS DE EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS 2022 - INÍCIO DA VIGÊNCIA: 03.01.2022

LEGISLAÇÃO ESTADUAL APLICADA: LEI Nº 13.180 (DE 26.12.2001 - D.O. 27.12.2001), LEI Nº 14.826 (DE 28.12.2010 - D.O. 29/12/2010) E LEI 16.131/2016 (DE 01.11.2016 - D.O. DE 14.11.2016). OBS.: ESTA TABELA DE EMOLUMENTOS FOI ATUALIZADA EM 10,73851298% (PERCENTUAL CORRESPONDENTE À MAJORAÇÃO DO VALOR ESTABELECIDO PELA SEFAZ/CE PARA A UFIRCE DE 2022 EM SUA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 119/2021, PUBLICADA NO DOE DE 17.12.2021).

TABELA III – DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS DE PROTESTOS DE TÍTULOS

CÓDIGO ATO	DESCRIÇÃO DOS ATOS	CÓDIGO SELO	VALORES (R\$1,00)					
			EMOLU- MENTO	FER- MOJU	SELO	SUBTOTAL	FAADEF	FRMMP
003001	Anotação ou apontamento para fins de protesto (de acordo com o valor do título). Valor até R\$ 14,20.	5	26,40	4,85	2,33	33,58	1,32	1,32
003002	Anotação ou apontamento para fins de protesto (de acordo com o valor do título). Valor de R\$ 14,21 até R\$ 85,28.	5	32,85	4,85	2,33	40,03	1,64	1,64
003003	Anotação ou apontamento para fins de protesto (de acordo com o valor do título). Valor de R\$ 85,29 até R\$ 212,76.	5	37,45	4,85	2,33	44,63	1,87	1,87
003004	Anotação ou apontamento para fins de protesto (de acordo com o valor do título). Valor de R\$ 212,77 até R\$ 426,30.	5	42,05	4,85	2,33	49,23	2,10	2,10
003005	Anotação ou apontamento para fins de protesto (de acordo com o valor do título). Valor de R\$ 426,31 até R\$ 851,48.	5	46,30	4,85	2,33	53,48	2,32	2,32
003006	Anotação ou apontamento para fins de protesto (de acordo com o valor do título). Valor a partir de R\$ 851,49.	5	50,75	4,85	2,33	57,93	2,54	2,54
003007	Ato de cancelamento de protesto.	5	17,04	4,85	2,33	24,22	0,85	0,85
003008	Certidão negativa de protesto.	4	16,91	4,85	9,01	30,77	0,85	0,85
003009	Certidão positiva ou negativa de cancelamento de um título (mais R\$ 3,94 por título).	4	16,92	4,85	9,01	30,78	0,85	0,85
003010	Cancelamento de cobrança de título (por título).	5	3,31	1,43	2,33	7,07	0,17	0,17
003011	Instrumento de protesto de título (por título). Valor até R\$ 14,20.	5	26,40	4,85	2,33	33,58	1,32	1,32
003012	Instrumento de protesto de título (por título). Valor de R\$ 14,21 até R\$ 85,28.	5	32,85	4,85	2,33	40,03	1,64	1,64
003013	Instrumento de protesto de título (por título). Valor de R\$ 85,29 até R\$ 212,76.	5	37,45	4,85	2,33	44,63	1,87	1,87
003014	Instrumento de protesto de título (por título). Valor de R\$ 212,77 até R\$ 426,30.	5	42,05	4,85	2,33	49,23	2,10	2,10
003015	Instrumento de protesto de título (por título). Valor de R\$ 426,31 até R\$ 851,48.	5	46,30	4,85	2,33	53,48	2,32	2,32
003016	Instrumento de protesto de título (por título). Valor a partir de R\$ 851,49.	5	50,75	4,85	2,33	57,93	2,54	2,54
003017	Apontamento ou protesto, valor do documento até R\$ 100,00.	5	12,09	1,22	2,33	15,64	0,60	0,60
003018	Apontamento ou protesto, valor do documento de R\$ 100,01 até R\$ 200,00.	5	19,37	2,44	2,33	24,14	0,97	0,97
003019	Despesas com Publicação de Edital.	-	61,32	4,85	0,00	66,17	3,07	3,07
003020	Certidão 2ª Via de Protesto.	4	16,92	4,85	9,01	30,78	0,85	0,85
003021	Sustação de Protesto de um Título (mais de R\$ 3,94 por título).	5	8,47	4,85	2,33	15,65	0,42	0,42

OBS.: Os valores nas colunas FAADEF e FRMMP correspondem a 5% dos valores dos valores da coluna Emolumentos.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



ANEXOS À PORTARIA nº 182/2021 - PUBLICADA NO D.J. DE 17.12.2021

TABELAS DE EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS 2022 - INÍCIO DA VIGÊNCIA: 03.01.2022

LEGISLAÇÃO ESTADUAL APLICADA: LEI Nº 13.180 (DE 26.12.2001 - D.O. 27.12.2001), LEI Nº 14.826 (DE 28.12.2010 - D.O. 29/12/2010) E LEI 16.131/2016 (DE 01.11.2016 - D.O. DE 14.11.2016). OBS.: ESTA TABELA DE EMOLUMENTOS FOI ATUALIZADA EM 10,73851298% (PERCENTUAL CORRESPONDENTE À MAJORAÇÃO DO VALOR ESTABELECIDO PELA SEFAZ/CE PARA A UFIRCE DE 2022 EM SUA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 119/2021, PUBLICADA NO DOE DE 17.12.2021).

TABELA IV - DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

CÓDIGO ATO	DESCRIÇÃO DOS ATOS	CÓDIGO SELO	VALORES (R\$1,00)					
			EMOLU- MENTO	FER- MOJU	SELO	SUBTOTAL	FAADEP	FRMMP
004001	Registro de nascimento, com a respectiva certidão. Dentro do prazo legal.	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004002	Registro de nascimento, com a respectiva certidão. Fora do prazo legal.	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004003	Transcrição de nascimento, casamento ou óbito de brasileiro, lavrado no exterior, termo de opção de nacionalidade brasileira ou registro de separação judicial ou divórcio.	4	72,70	4,85	9,01	86,56	3,64	3,64
004003	Transcrição de nascimento, casamento ou óbito de brasileiro, lavrado no exterior, termo de opção de nacionalidade brasileira ou registro de separação judicial ou divórcio gratuitos.	9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004004	Casamento no prazo normal. Compreendendo todos os atos do processo de habilitação e a certidão de habilitação.	10	162,28	12,09	9,37	183,74	8,11	8,11
004005	Casamento com suprimento de idade ou consentimento e quando um dos contraentes for estrangeiro, com a respectiva certidão.	10	242,19	12,09	9,37	263,65	12,11	12,11
004006	Afixação e publicação de Edital de Proclamas enviado por Oficial de outra Comarca, com respectiva certidão.	10	61,32	4,85	9,37	75,54	3,07	3,07
004007	Inscrição de casamento religioso com efeito civil, com a respectiva certidão.	10	47,26	4,85	9,37	61,48	2,36	2,36
004008	Averbação no registro de nascimento, casamento ou óbito, em virtude de sentença.	4	72,70	4,85	9,01	86,56	3,64	3,64
004009	Averbação gratuita no registro de nascimento, casamento ou óbito, em virtude de sentença.	9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004010	Inscrição, transcrição ou registro de sentença, escritura de interdição, emancipação ou ausência.	4	72,70	4,85	9,01	86,56	3,64	3,64
004010	Inscrição, transcrição ou registro de sentença, escritura de interdição, emancipação ou ausência gratuitos.	9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004011	Averbação gratuita de sentença de adoção, com cancelamento do registro anterior.	9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004012	Registro de óbito com a respectiva certidão. Dentro do prazo legal.	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004013	Registro de óbito com a respectiva certidão. Fora do prazo legal.	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004014	Segunda via do registro de casamento, nascimento e óbito.	4	38,48	4,85	9,01	52,34	1,92	1,92
004015	Segunda via da certidão de nascimento ou óbito para os reconhecidamente pobres.	9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004016	Expedição de Certidão de Casamento.	10	38,48	4,85	9,37	52,70	1,92	1,92
004017	Editais.	4	61,32	4,85	9,01	75,18	3,07	3,07
004018	Inscrição de Mandado.	4	72,70	4,85	9,01	86,56	3,64	3,64
004019	Traslado por página.	4	7,16	0,35	9,01	16,52	0,36	0,36
004020	Registro de Nascimento - UNIDADE INTERLIGADA	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OBS.: Os valores nas colunas FAADEP e FRMMP correspondem a 5% dos valores dos valores da coluna Emolumentos.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



ANEXOS À PORTARIA nº 182/2021 - PUBLICADA NO D.J. DE 17.12.2021

TABELAS DE EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS 2022 - INÍCIO DA VIGÊNCIA: 03.01.2022

LEGISLAÇÃO ESTADUAL APLICADA: LEI Nº 13.180 (DE 26.12.2001 - D.O. 27.12.2001), LEI Nº 14.826 (DE 28.12.2010 - D.O. 29/12/2010) E LEI 16.131/2016 (DE 01.11.2016 - D.O. DE 14.11.2016). OBS.: ESTA TABELA DE EMOLUMENTOS FOI ATUALIZADA EM 10,73851298% (PERCENTUAL CORRESPONDENTE À MAJORAÇÃO DO VALOR ESTABELECIDO PELA SEFAZ/CE PARA A UFIRCE DE 2022 EM SUA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 119/2021, PUBLICADA NO DOE DE 17.12.2021).

TABELA V - DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CÓDIGO ATO	DESCRIÇÃO DOS ATOS	CÓDIGO SELO	VALORES (R\$1,00)					
			EMOLU- MENTO	FER- MOJU	SELO	SUBTOTAL	FAADEP	FRMMP
005001	Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço até R\$104,23.	11	76,85	4,85	6,25	87,95	3,84	3,84
005002	Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço de R\$104,24 até R\$ 235,00.	11	94,59	6,08	6,25	106,92	4,73	4,73
005003	Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço de R\$ 235,01 até R\$ 780,00.	11	103,45	7,25	6,25	116,95	5,17	5,17
005004	Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço de R\$ 780,01 até R\$ 2.375,00.	11	118,20	7,25	6,25	131,70	5,91	5,91
005005	Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço de R\$ 2.375,01 até R\$ 4.686,00.	11	138,86	9,67	6,25	154,78	6,94	6,94
005006	Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço de R\$ 4.686,01 até R\$ 6.540,00.	11	155,02	12,09	6,25	173,36	7,75	7,75
005007	Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço de R\$ 6.540,01 até R\$ 9.809,00.	11	180,24	14,55	6,25	201,04	9,01	9,01
005008	Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço de R\$ 9.809,01 até R\$ 18.528,00.	11	215,69	19,37	6,25	241,31	10,78	10,78
005009	Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço de R\$ 18.528,01 até R\$ 23.323,00.	11	322,01	24,20	6,25	352,46	16,10	16,10
005010	Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor acima de R\$ 23.323,00.	11	(1)	(2)	6,25	(3)	5% DE (1)	5% DE (1)
005011	Certidão resumida.	4	25,75	4,85	9,01	39,61	1,29	1,29
005012	Traslado por página.	4	7,16	0,35	9,01	16,52	0,36	0,36
005013	Averbação ou cancelamento. Valor até R\$ 104,23.	11	57,66	3,64	6,25	67,55	2,88	2,88
005014	Averbação ou cancelamento. Valor de R\$ 104,24 até R\$ 235,00.	11	70,95	4,57	6,25	81,77	3,55	3,55
005015	Averbação ou cancelamento. Valor de R\$ 235,01 até R\$ 780,00.	11	77,59	5,45	6,25	89,29	3,88	3,88
005016	Averbação ou cancelamento. Valor de R\$ 780,01 até R\$ 2.375,00.	11	88,66	5,45	6,25	100,36	4,43	4,43
005017	Averbação ou cancelamento. Valor de R\$ 2.375,01 até R\$ 4.686,00.	11	104,18	7,25	6,25	117,68	5,21	5,21
005018	Averbação ou cancelamento. Valor de R\$ 4.686,01 até R\$ 6.540,00.	11	116,24	9,07	6,25	131,56	5,81	5,81
005019	Averbação ou cancelamento. Valor de R\$ 6.540,01 até R\$ 9.809,00.	11	135,17	10,87	6,25	152,29	6,76	6,76
005020	Averbação ou cancelamento. Valor de R\$ 9.809,01 até R\$ 18.528,00.	11	161,76	14,55	6,25	182,56	8,09	8,09
005021	Averbação ou cancelamento. Valor de R\$ 18.528,01 até R\$ 23.323,00.	11	241,53	18,17	6,25	265,95	12,08	12,08
005022	Averbação ou cancelamento. Valor acima de R\$ 23.323,00.	11	(4)	(5)	6,25	(3)	5% DE (4)	5% DE (4)
005023	Cópia em papel fotograma microfilmado.	1	5,40	0,28	0,95	6,63	0,27	0,27



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXOS À PORTARIA nº 182/2021 - PUBLICADA NO D.J. DE 17.12.2021

TABELAS DE EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS 2022 - INÍCIO DA VIGÊNCIA: 03.01.2022

LEGISLAÇÃO ESTADUAL APLICADA: LEI Nº 13.180 (DE 26.12.2001 - D.O. 27.12.2001), LEI Nº 14.826 (DE 28.12.2010 - D.O. 29/12/2010) E LEI 16.131/2016 (DE 01.11.2016 - D.O. DE 14.11.2016). OBS.: ESTA TABELA DE EMOLUMENTOS FOI ATUALIZADA EM 10,73851298% (PERCENTUAL CORRESPONDENTE À MAJORAÇÃO DO VALOR ESTABELECIDO PELA SEFAZ/CE PARA A UFIRCE DE 2022 EM SUA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 119/2021, PUBLICADA NO DOE DE 17.12.2021).

TABELA V – DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS (Continuação)

CÓDIGO ATO	DESCRIÇÃO DOS ATOS	CÓDIGO SELO	VALORES (R\$1,00)					
			EMOLU- MENTO	FER- MOJU	SELO	SUBTOTAL	FAADEP	FRMMP
005024	Abertura de matrícula.	-	194,51	9,68	0,00	204,19	9,73	9,73
005025	Certidão de inteiro teor.	4	76,28	4,85	9,01	90,14	3,81	3,81
005026	Prenotação.	-	54,39	4,85	0,00	59,24	2,72	2,72

OBS.: Os valores nas colunas FAADEP e FRMMP correspondem a 5% dos valores dos valores da coluna Emolumentos.

TABELA V – DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS (Continuação)

OBS.: Composição de valores para o Ato de Código 005010:

- (1) VALOR EMOLUMENTO: Além do emolumento do código 005009, cobrar-se-á R\$ 0,035 para cada R\$ 8,39 ou fração excedente aos R\$ 23.323,00, até o máximo de R\$ 925,26.
- (2) VALOR FERMOJU: 5% sobre o valor do emolumento excedente, mais R\$ 24,20.
- (3) Somatório dos valores: Emolumentos, FERMOJU e Selo.

OBS.: Composição de valores para o Ato de Código 005022:

- (4) VALOR EMOLUMENTO: Além do emolumento do código 005021, cobrar-se-á 75% de R\$ 0,028 para cada R\$ 6,28 ou fração excedente aos R\$ 23.323,00 até o máximo de R\$ 694,00.
- (5) VALOR FERMOJU: 5% sobre o valor do emolumento excedente, mais R\$ 18,17.
- (3) Somatório dos valores: Emolumentos, FERMOJU e Selo.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



ANEXOS À PORTARIA nº 182/2021 - PUBLICADA NO D.J. DE 17.12.2021

TABELAS DE EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS 2022 - INÍCIO DA VIGÊNCIA: 03.01.2022

LEGISLAÇÃO ESTADUAL APLICADA: LEI Nº 13.180 (DE 26.12.2001 - D.O. 27.12.2001), LEI Nº 14.826 (DE 28.12.2010 - D.O. 29/12/2010) E LEI 16.131/2016 (DE 01.11.2016 - D.O. DE 14.11.2016). OBS.: ESTA TABELA DE EMOLUMENTOS FOI ATUALIZADA EM 10,73851298% (PERCENTUAL CORRESPONDENTE À MAJORAÇÃO DO VALOR ESTABELECIDO PELA SEFAZ/CE PARA A UFIRCE DE 2022 EM SUA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 119/2021, PUBLICADA NO DOE DE 17.12.2021).

TABELA VI - DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

CÓDIGO ATO	DESCRIÇÃO DOS ATOS	CÓDIGO SELO	VALORES (R\$1,00)					
			EMOLU-MENTO	FER-MOJU	SELO	SUBTOTAL	FAADEP	FRMMP
006001	Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço até R\$ 104,00.	11	32,55	4,85	6,25	43,65	1,63	1,63
006002	Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço de R\$ 104,01 até R\$ 235,00.	11	76,85	4,85	6,25	87,95	3,84	3,84
006003	Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço de R\$ 235,01 até R\$ 780,00.	11	94,59	6,09	6,25	106,93	4,73	4,73
006004	Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço de R\$ 780,01 até R\$ 2.375,00.	11	118,20	7,25	6,25	131,70	5,91	5,91
006005	Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço de R\$ 2.375,01 até R\$ 4.686,00.	11	138,86	9,67	6,25	154,78	6,94	6,94
006006	Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço de R\$ 4.686,01 até R\$ 6.540,00.	11	155,02	12,09	6,25	173,36	7,75	7,75
006007	Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço de R\$ 6.540,01 até R\$ 9.809,00.	11	180,24	14,55	6,25	201,04	9,01	9,01
006008	Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço de R\$ 9.809,01 até R\$ 18.528,00.	11	215,69	19,37	6,25	241,31	10,78	10,78
006009	Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço de R\$ 18.528,01 até R\$ 23.323,00.	11	322,01	24,20	6,25	352,46	16,10	16,10
006010	Serviço de registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço acima de R\$23.323,00.	11	(1)	(2)	6,25	(3)	5% DE (1)	5% DE (1)
006011	Cartas notificatórias, independente do valor expresso no seu corpo.	11	74,76	4,85	6,25	85,86	3,74	3,74
006012	Diligências de cartas notificatórias.	-	14,58	2,44	0,00	17,02	0,73	0,73
006013	Prenotação.	-	54,39	4,85	0,00	59,24	2,72	2,72
006014	Abertura de Matrícula.	-	194,51	9,68	0,00	204,19	9,73	9,73
006015	Certidão Resumida.	4	25,75	4,85	9,01	39,61	1,29	1,29
006016	Certidão de inteiro teor.	4	76,28	4,85	9,01	90,14	3,81	3,81
006017	Traslado por página.	4	7,16	0,35	9,01	16,52	0,36	0,36
006018	Segunda via de contrato (certidão 1ª via/ 2ª traslado).	4	(4)	(5)	9,01	(3)	5% DE (4)	5% DE (4)

OBS.: Os valores nas colunas FAADEP e FRMMP correspondem a 5% dos valores dos valores da coluna Emolumentos.

OBS.: Composição de valores para o Ato de Código 006010:

(1) VALOR EMOLUMENTOS: Além do emolumento do código 006009, cobrar-se-á R\$ 0,035 para cada R\$ 8,39 ou fração excedente aos R\$ 23.323,00 até o máximo de R\$ 925,26.

(2) VALOR FERMOJU: 5% sobre emolumento excedente, mais R\$ 24,20.

(3) Somatório dos valores: Emolumentos, FERMOJU e Selo.

OBS.: Composição de valores para o Ato de Código 006018:

(4) VALOR EMOLUMENTO: 1/3 (um terço) do valor do emolumento dos códigos 006001 A 006010.

(5) VALOR FERMOJU: 5% sobre o valor do emolumento.

(3) Somatório dos valores: Emolumentos, FERMOJU e Selo.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



ANEXOS À PORTARIA nº 182/2021 - PUBLICADA NO D.J. DE 17.12.2021

TABELAS DE EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS 2022 - INÍCIO DA VIGÊNCIA: 03.01.2022

LEGISLAÇÃO ESTADUAL APLICADA: LEI Nº 13.180 (DE 26.12.2001 - D.O. 27.12.2001), LEI Nº 14.826 (DE 28.12.2010 - D.O. 29/12/2010) E LEI 16.131/2016 (DE 01.11.2016 - D.O. DE 14.11.2016). OBS.: ESTA TABELA DE EMOLUMENTOS FOI ATUALIZADA EM 10,73851298% (PERCENTUAL CORRESPONDENTE À MAJORAÇÃO DO VALOR ESTABELECIDO PELA SEFAZ/CE PARA A UFRCE DE 2022 EM SUA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 119/2021, PUBLICADA NO DOE DE 17.12.2021).

TABELA VII – DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS DO REGISTRO DE IMÓVEIS

CÓDIGO ATO	DESCRIÇÃO DOS ATOS	CÓDIGO SELO	VALORES (R\$1,00)					
			EMOLU- MENTO	FER- MOJU	SELO	SUBTOTAL	FAADEP	FRMMP
007001	Registro, cada, além das buscas, indicações e prenotações até R\$ 6.917,21.	13	389,05	19,45	46,79	455,29	19,45	19,45
007002	Registro, cada, além das buscas, indicação e prenotações, de mais de R\$ 6.917,21 até R\$ 13.836,91.	13	426,84	21,32	46,79	494,95	21,34	21,34
007003	Registro, cada, além das buscas, indicações e prenotações de mais de R\$ 13.836,91 até R\$ 20.754,30.	13	613,00	30,63	46,79	690,42	30,65	30,65
007004	Registro, cada, além das buscas, indicação e prenotações de mais de R\$ 20.754,30 até R\$ 27.673,83.	13	817,33	40,81	46,79	904,93	40,87	40,87
007005	Registro, cada, além das buscas, indicação e prenotações de mais de R\$ 27.673,83 até R\$ 34.580,79.	13	1.021,65	51,02	46,79	1.119,46	51,08	51,08
007006	Registro, cada, além das buscas, indicação e prenotações de mais de R\$ 34.580,79 até R\$ 41.335,37.	13	1.225,99	61,29	46,79	1.334,07	61,30	61,30
007007	Registro, cada, além das buscas, indicações e prenotações de mais de R\$ 41.335,37 até R\$ 48.417,57.	13	1.430,33	71,49	46,79	1.548,61	71,52	71,52
007008	Registro, cada, além das buscas, indicações e prenotações de mais de R\$ 48.417,57 até R\$ 55.337,23.	13	1.634,67	81,70	46,79	1.763,16	81,73	81,73
007009	Registro, cada, além das buscas, indicações e prenotações acima de R\$55.337,23.	13	(1)	(2)	46,79	(3)	5% DE (1)	5% DE (1)
007010	Taxas adicionais do registro (cópia, busca e indicações).	-	58,06	4,85	0,00	62,91	2,90	2,90
007011	Taxas adicionais do registro (escrituras, compra e venda com hipoteca e outros).	-	116,18	7,25	0,00	123,43	5,81	5,81
007012	Registro de cédula de crédito industrial, rural, comercial e exportação.	13	475,88	23,76	46,79	546,43	23,79	23,79
007013	Indicações nos indicadores real e pessoal, compreendidas todas referências, cada uma.	-	6,47	2,44	0,00	8,91	0,32	0,32
007014	Incorporação.	13	1.647,20	82,31	46,79	1.776,30	82,36	82,36
007015	Instituição de condomínio.	13	708,97	35,45	46,79	791,21	35,45	35,45
007016	Convenção de condomínio.	13	708,97	35,45	46,79	791,21	35,45	35,45
007017	Retificação.	13	270,81	13,54	46,79	331,14	13,54	13,54
007018	Averbações e registro de pacto antinupcial.	12	54,39	4,85	18,71	77,95	2,72	2,72
007019	Busca.	-	8,76	0,44	0,00	9,20	0,44	0,44
007020	Certidões.	4	24,03	1,17	9,01	34,21	1,20	1,20
007021	Certidão de usucapião.	4	77,31	3,90	9,01	90,22	3,87	3,87
007022	COHAB – PROP – PEP.	13	124,80	6,23	46,79	177,82	6,24	6,24
007023	PAI.	13	51,65	4,85	46,79	103,29	2,58	2,58
007024	Abertura de matrícula.	-	194,51	9,68	0,00	204,19	9,73	9,73
007025	Prenotação.	-	54,39	4,85	0,00	59,24	2,72	2,72

OBS.: Os valores nas colunas FAADEP e FRMMP correspondem a 5% dos valores dos valores da coluna Emolumentos.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



ANEXOS À PORTARIA nº 182/2021 - PUBLICADA NO D.J. DE 17.12.2021

TABELAS DE EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS 2022 - INÍCIO DA VIGÊNCIA: 03.01.2022

LEGISLAÇÃO ESTADUAL APLICADA: LEI Nº 13.180 (DE 26.12.2001 - D.O. 27.12.2001), LEI Nº 14.826 (DE 28.12.2010 - D.O. 29/12/2010) E LEI 16.131/2016 (DE 01.11.2016 - D.O. DE 14.11.2016). OBS.: ESTA TABELA DE EMOLUMENTOS FOI ATUALIZADA EM 10,73851298% (PERCENTUAL CORRESPONDENTE À MAJORAÇÃO DO VALOR ESTABELECIDO PELA SEFAZ/CE PARA A UFIRCE DE 2022 EM SUA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 119/2021, PUBLICADA NO DOE DE 17.12.2021).

OBS.: Composição de valores para o Ato de Código 007009:

- (1) **VALOR EMOLUMENTOS:** Além do emolumento do código 007008, cobrar-se-á R\$ 0,176 para cada R\$ 10,98 ou fração excedente aos R\$ 55.337,23 até o máximo de R\$ 1.796,01.
- (2) **VALOR FERMOJU:** 5% sobre o valor do emolumento excedente, mais R\$ 81,70
- (3) Somatório dos valores: Emolumentos, FERMOJU e Selo.



ANEXO III - MODELO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ofício nº / 2022



A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º _____, que atua no ramo de atividade de serviço notarial (cartório), estabelecida à..... (cidade, estado, rua, n.º, e-mail e telefones), vem por meio do seu representante legal (nome, RG N.º, CPF N.º....., naturalidade, estado civil, profissão e residência (Cidade, Estado, Rua e N.º), requerer, através do presente documento o seu credenciamento para prestação de serviços notariais de acordo com a Lei Federal N.º 6.015 de 31 de Dezembro de 1973, anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento.

Paracuru/CE, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante da entidade
(nome e função na entidade)

1



ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
(MODELO)

EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA (Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Paracuru/CE, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante da entidade
(nome e função na entidade)

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

Contrato nº _____

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU E A
EMPRESA _____ PARA OS FINS
NELE INDICADOS.**

O município de Paracuru, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada a Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro, CEP 62.680-000, Paracuru, Ceará, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.592.298/0001-15, através da **SECRETARIA xxxxxxxx** neste ato representado(a) pelo(a) Exmo(a). Secretário(a), Sr. _____ apenas denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa jurídica _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e C.G.F. sob o n.º _____ neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, apenas denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado do Procedimento Auxiliar Chamada Pública Nº **xxxxxx**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei 8.666/93 e atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto desta é a contratação de serviços cartorários para Secretaria de xxxxxxx do Município de Paracuru/CE, de acordo com as Tabelas de Emolumentos Extrajudiciais 2022, anexos da portaria nº 182/2021 – Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

1.2. O presente contrato é regido pela Constituição da República e pela Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços prestados no período respectivo, mediante atesto do recebimento do serviço prestado e notas fiscais/faturas/recibos.

2.2. No valor mencionado no subitem acima, estão inclusas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O contrato terá vigência de 12(doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites legais, mediante Termo Aditivo, devidamente motivado e justificado pelo Contratante.

CLAÚSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. São obrigações das partes:

4.1.1. Obrigações da Contratada:

A) Executar a entrega do objeto em conformidade com as condições deste instrumento, do Edital da Chamada Pública Nº **XXXXX** e seus anexos, assumindo a responsabilidade técnica para tanto;

B) Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública;



C) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, inclusive em relação aos bens que lhe forem confiados ou a seus prepostos, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

D) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

E) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (VINTE E QUATRO) horas;

F) Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) CONTRATANTE, contado da sua notificação;

G) Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE;

4.1.2. Obrigações da Contratante:

A) Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço;

B) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

C) Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;

D) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

E) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato;

F) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os serviços notariais e de registro serão remunerados de acordo com os valores da Tabela de Emolumentos do Estado do Ceará, vigente durante a execução dos contratos.

5.2. Para o exercício de 2022, aplicar-se-ão os valores estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará através da Portaria Nº 182/2021, referente à atualização das tabelas que integram a referida Portaria.

5.3. O reajuste dos preços a serem aplicados para a remuneração dos serviços objetos deste Credenciamento serão os do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, quando da alteração da Tabela de Emolumentos do Estado do Ceará.

5.4. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da competente fatura ou documento equivalente em original, devidamente atestada pela Secretaria Gestora, através de crédito em conta corrente do credenciado.

5.5. As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração Municipal serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.



CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações consignadas abaixo: Projeto/Atividade XXXXXXXXXXXX, Elemento de Despesa XXXXXXXXXXXX, Fonte de Recurso XXXXXXXX.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE

7.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA – DA MODIFICAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O CONTRATANTE, em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares, poderá:

A. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

B. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

C. Fiscalizar a execução do contrato;

D. Aplicar as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 quando houver inexecução total ou parcial do presente ajuste.

8.2. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

8.3. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a) _____, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMUNICAÇÕES

10.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de ofício que somente terá validade se enviado mediante registro de recebimento ou por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente contrato rege-se ainda pela Chamada Pública n.º XXXXX e pela Lei 8.666/1993, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

11.2. O extrato deste contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. É competente o Foro da Comarca de Paracuru - Ceará para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.



E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
CPF Nº _____ CPF Nº _____